



PRÉMIOS DE MÉRITO

“Melhor Aluno da Freguesia de Loures”

A atribuição do prémio “Melhor Aluno da Freguesia de Loures” é destinado a incentivar os jovens da Freguesia a empenharem-se nas responsabilidades escolares...

Assim as condições de atribuição do referido prémio, em vigor a partir do ano lectivo 2014/2015 regem-se pela seguinte norma:

Normas para atribuição de Prémio de Mérito “Melhor Aluno da Freguesia de Loures”

Artigo 1º

(Objecto)

1. Os prémios de mérito para “Melhor Aluno da Freguesia de Loures” são atribuídos anualmente e têm por finalidade premiar, no final de cada ano lectivo, os alunos do 6º ano, 9º ano, CEF (Curso de Educação e Formação), 12º ano de escolaridade e Cursos Profissionais, que tenham efectuado o respectivo percurso escolar com a melhor média nos Estabelecimentos de Ensino:
 - a. Escola Básica Luís de Sttau Monteiro;
 - b. Escola Básica João Villaret;
 - c. Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo;
 - d. Escola Secundária José Afonso, Loures

Artigo 2º

(Âmbito de aplicação)

1. Podem concorrer jovens residentes na Freguesia de Loures.

Artigo 3º

(Condições de acesso)

1. Poderão candidatar-se os alunos que tenham terminado:
 - a. O 6º ano de escolaridade;
 - b. O 9º ano de escolaridade;
 - c. CEF (Curso de Educação e Formação);
 - d. O 12º ano de escolaridade;
 - e. Cursos Profissionais;

Artigo 4º

(Critérios de desempate)

1. Em caso de empate na média da classificação final, será factor de desempate a situação económica da família, determinada pela atribuição de apoios sociais.
2. O histórico do desempenho nos anos anteriores.

Artigo 5º

(O Prémio)

1. O prémio para melhor aluno do **6º ano de escolaridade** será constituído por:
 - a. Diploma;
 - b. Material escolar no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros);
2. O prémio para melhor aluno do **9º ano de escolaridade** será constituído por:
 - a. Diploma;
 - b. Material escolar no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros);
3. O prémio para melhor aluno do **CEF** será constituído por:
 - a. Diploma;
 - b. Material escolar no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros);
4. O prémio para melhor aluno do **12º ano de escolaridade** será constituído por:
 - a. Diploma;
 - b. Prémio no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros);
5. O prémio para melhor aluno dos **Cursos Profissionais** será constituído por:
 - a. Diploma;
 - b. Prémio no valor de 250€ (duzentos e cinquenta euros);

Artigo 6º

(Apresentação de candidaturas)

1. A candidatura é efectuada na escola onde os alunos terminaram o seu ciclo de estudos / curso , através do preenchimento de uma ficha de candidatura fornecida às Escolas pela Junta de Freguesia de Loures.
2. A Ficha de Candidatura é apresentada na escola de origem até ao dia 30 de Setembro.

Artigo 7º

(Competências)

1. Compete ao Executivo da Junta de Freguesia de Loures:
 - a. Divulgar o prémio;
 - b. Publicar, no início de cada ano lectivo, “Os Prémios de Mérito Melhor Aluno da Freguesia de Loures” no Boletim Informativo “4 de Outubro”;
 - c. Organizar a cerimónia de atribuição do Prémio.

Artigo 8º

(Atribuição)

1. O Prémio Melhor Aluno será entregue num evento organizado pelas Escolas e Junta de Freguesia.

Artigo 9º

(Alteração das Normas)

1. A Junta de Freguesia de Loures reserva-se o direito de extinguir os Prémios de Mérito “Melhor Aluno da Freguesia de Loures”, assim como de alterar a presente norma, com ratificação pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 10º

(Dúvidas e Omissões)

1. As dúvidas e omissões suscitadas pela presente norma são resolvidas pela Junta de Freguesia de Loures.